

matricula
91.043

ficha
1.




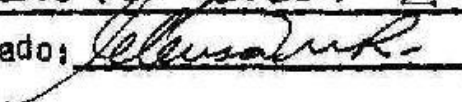
São Paulo, 23 de Maio de 1988

A vaga de garagem nº 33, localizada no subsolo do "EDIFÍCIO MARTINICA", situado na Rua Tenente Coronel - Antônio Braga, nº 25, na Vila Santa Catarina, no 42º Subdistrito-Jabaquera, para estacionamento de um carro de passeio, contendo a área útil de 9,900m² e a área comum de 4,060m², - com a área total de 13,960m², correspondendo-lhe no terreno/ uma fração ideal de 0,161%. O referido edifício acha-se construído em terreno perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula nº 80.521, deste Registro.- Inscrito no cadastro - dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº - - - - - 091.212.0057-2.-

PROPRIETÁRIA:- C.G.N. - CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Jerônimo de Veiga, nº 164, 7ª andar, salas 7-E, F e G, no Jardim Paulista, / CGC nº 44.020.907/0001-98.-

TÍTULO ANTERIOR:- R.1/80.521, deste Registro.

O Escrevente: 

O Escrevente Autorizado: 

R.1/91.043 - Por instrumento particular de venda e compra de 29 de abril de 1988, a proprietária transmitiu a CARLOS ALBERTO DE ASSIS, assistente de administração, CIRG nº - - - - 14.869.366-SP, CIC nº 059.386.318-66, residente na Rua Wilson Simões, nº 110, Jardim Cupecê, e JACIRA OLIVEIRA DE MATOS, comerciária, CIRG nº 16.532.227-5-SP, CIC número - - - / 077.739.208-93, residente na Avenida Celso dos Santos, nº - / 51, Jardim Cupecê; ambos brasileiros, solteiros, maiores e domiciliados nesta Capital, o imóvel matriculado, pelo valor de Cz\$ 203.802,48, na proporção de 47,19% para Carlos Alberto de Assis e de 52,81% para Jacira Oliveira de Matos.- São/

(continua no verso)

matrícula

91.043

ficha

1.

verso

São Paulo, 23 de maio de 1988. O Escrevente: [assinatura]

[assinatura]. O Escrevente Autorizado: [assinatura]

R.2/91.043 - Pelo mesmo instrumento particular atrás mencionado, os atuais proprietários, CARLOS ALBERTO DE ASSIS e JACIRA OLIVEIRA DE MATOS, atrás qualificados, deram o imóvel matriculado, em primeira e especial hipoteca a favor da CAIXA/ECONÔMICA FEDERAL-CEF, por sua filial nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1.842, CGC nº 00.360.305/0001-04, para garantir a dívida de Cz\$ 4.163.041,98, equivalentes a - - - -/4.374,0000 OTN's, dos quais Cz\$ 100.000,00 correspondem ao imóvel matriculado e Cz\$ 4.063.041,98 ao objeto da M.91.042, devendo ser amortizada em 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o sistema de amortização da Tabela Price, às taxas de juros anuais nominal de 9,9% e efetiva de 10,3617%, e reajustáveis pelo Plano de Equivalência Salarial, por categoria profissional, correspondendo a primeira delas, na data do título, a Cz\$ 53.017,20, já incluídos principal, juros e demais encargos, com vencimento para 30 dias a contar da data do contrato. O valor estimativo dos imóveis hipotecados é de Cz\$ 5.339.429,70. As partes/contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas, condições e encargos previstos no aludido instrumento particular.

São Paulo, 23 de maio de 1988. O Escrevente: [assinatura]

[assinatura]. O Escrevente Autorizado: [assinatura]

[assinatura]

wn.

Av-3. Protocolo nº 645.198, em 14/05/2015. CANCELAMENTO. À vista do instrumento particular de 19 de maio de 2010 e por autorização expressa da credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, procedo ao cancelamento do registro de hipoteca

Continua na ficha 02

matrícula
91.043

ficha
02

São Paulo, 15 de maio de 2015

lançada sob nº 2. São Paulo, SP, 15 de maio de 2015.

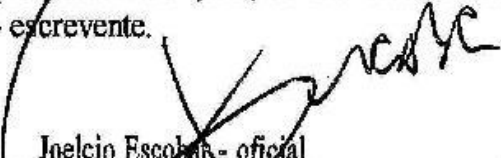
Ronaldo Barbosa Gonçalves - escrevente


Renata Palma Vicente - escrevente

Av-4. Protocolo nº 702.318, em 30/04/2018. ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE. O imóvel, atualmente, acha-se inscrito sob o contribuinte nº 091.212.0155-2, conforme instrumento particular adiante mencionado e certidão de dados cadastrais emitida pelo Município. São Paulo, SP, 16 de maio de 2018. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.


Joelcio Escobar - oficial

Av-5. Protocolo nº 702.318, em 30/04/2018. CASAMENTO. Os proprietários, CARLOS ALBERTO DE ASSIS e JACIRA DE MATOS DE ASSIS, casaram-se, em 18 de fevereiro de 1989, pelo regime da comunhão parcial de bens, conservando ambos os mesmos nomes, conforme instrumento particular a seguir mencionado e certidão de registro de casamento identificado pela matrícula 122788 01 55 1989 2 00101 035 0029836 40, expedida em 08 de maio de 2018, pelo Oficial do Registro Civil do 42º Subdistrito - Jabaquara, desta Capital, São Paulo, SP, 16 de maio de 2018. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.


Joelcio Escobar - oficial

R-6. Protocolo nº 702.318, em 30/04/2018. COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA. Por instrumento particular de 22 de fevereiro de 1994, os proprietários, CARLOS ALBERTO DE ASSIS, do comércio, RG nº 14.869.366-SSP/SP, CPF nº 059.386.318-66, e sua mulher JACIRA DE MATOS DE ASSIS, advogada, RG nº 16.532.227-5-SSP/SP, CPF nº 077.739.208-93, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tenente Coronel Antonio Braga, 25, ap. 53, comprometeram-se a vender o imóvel, em caráter irrevogável e irretroatável, ao BENEDITO VICENTE FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, RG nº 12.458.708-SSP/SP, CPF nº 052.612.818-65, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Guaiçara, 289, Vila Penteados, pelo valor de CR\$ 17.052.000,00 (dezesete milhões e cinquenta e dois mil cruzeiros reais) - inclui o apartamento matriculado sob nº 91.042, nesta Serventia, por conta do qual foi paga a quantia de CR\$ 5.880.000,00 (cinco milhões

Continua no verso.

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula

91.043

ficha

02

verso

oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais), devendo o saldo de CR\$ 11.172.000,00 (onze milhões cento e setenta e dois mil cruzeiros reais), ser pago da seguinte forma: CR\$ 5.880.000,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta mil cruzeiros reais), em 10 de março de 1994, e o restante em 9 (nove) parcelas mensais, no valor de CR\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros reais), cada uma, vencendo-se a primeira em 10 de abril de 1994 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 10 de dezembro de 1994. As parcelas serão corrigidas com base do IGP/FGV, nas datas de seus respectivos vencimentos e efetivos pagamentos. Subordinam-se às demais disposições do contrato. São Paulo, SP 16 de maio de 2018. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Joelcio Escobar - oficial